



**DIRETORIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE -
LINDÓIA DO SUL**

Rua Tamandaré, 98 - Centro · Lindóia Do Sul/sc · CEP 89735000
Contato: prolai@consorciolambari.sc.gov.br · 4939601415



**Dados do Requerimento
119987**

Empreendedor

Nome: Município de Lindóia do Sul

CPF/CNPJ: 78510112000180

Endereço RUA TAMANDARÉ Prefeitura, 98 - Centro · **CEP:** 89735000

Município: LINDÓIA DO SUL

Estado: SC

Empreendimento

Reestruturação de um campo de futebol consolidado, aonde serão implantados dois novos campos, sendo, 1 de futebol society e 1 quadra de areia - 78510112000180

Endereço: LINHA ACIDIO, SN - RURAL · **CEP:** 89735000

Município: LINDÓIA DO SUL

Estado: SC

Coordenadas UTM: X 394701.0, Y 7008914.0

Requerimento

Licença Requerida: Declaração de Atividade Não Constante na Resolução CONSEMA

Descrição do Empreendimento: Reestruturação de um campo de futebol consolidado, aonde serão implantados dois novos campos, sendo, 1 de futebol society e 1 quadra de areia, totalizando 416,00 m² de área útil, localizado em L^a Acídio, a qual não se enquadra nas atividades da resolução CONSEMA nº 251 /2024 sendo, uma atividade não constante. O empreendimento não se localiza em app, não haverá necessidade de supressão de vegetação, ou qualquer intervenção, retificação ou canalização do curso de água.

Data: 20/03/2026

Solicitante: Consórcio Lambari / Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Alto Uruguai Catarinense (04536794000163)

Advertência:

Os dados e informações apresentados são de inteira responsabilidade do empreendedor e do responsável técnico que o representa. Lembramos que a apresentação de informações ou documentos falsos é crime, ficando os responsáveis sujeitos às penalidades previstas na LEI 9.605/98, Art. 69-A. Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão: Pena - reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

§ 1º Se o crime é culposo: Pena - detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos.

§ 2º A pena é aumentada de $\frac{1}{3}$ (um terço) a $\frac{2}{3}$ (dois terços), se há dano significativo ao meio ambiente, em decorrência do uso da informação falsa, incompleta ou enganosa.